



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.473 DE 04 DE Dezembro DE 2013.

Projeto de Lei nº 110/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso, com finalidade de construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Estado de Mato Grosso**, uma área de 4.002,00m² (quatro mil e dois metros quadrados), pertencente à Municipalidade, a ser desmembrado de uma área maior de 8.1717 ha, objeto da matrícula nº 57.308 do CRI local, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção do Centro Regional Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º A donatária não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

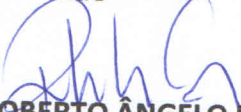
Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, mormente, a Lei 3.169/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de dezembro de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal